



Câmara Municipal de Juína - MT - Juína - MT
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo



000289

COMPROVANTE DE PROTOCOLO - Autenticação: 12023/03/20000289

Número / Ano	000289/2023
Data / Horário	20/03/2023 - 12:21:55
Ementa	Dispõe sobre alterações do art. 41, caput e § 2.º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1570/2015, permitindo a recondução dos novos processos de escolha, fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do município de Juína - MT, e, alterando a disposição numérica de artigo 83 para 82-A e dá outras providências.
Autor	Paulo Veronese - Prefeito
Natureza	Legislativo
Tipo Matéria	Projeto de Lei Complementar
Número Páginas	7
Número da Matéria	7
Emitido por	operelio

RESULTADOS DAS VOTAÇÕES

<u>PRIMEIRA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>	<u>SEGUNDA DISCUSSÃO E VOTAÇÃO</u>
Em ____/____/____	Em ____/____/____
() aprovado por unanimidade	() aprovado por unanimidade
() aprovado por ____x____ votos	() aprovado por ____x____ votos
() rejeitado por ____x____ votos	() rejeitado por ____x____ votos
Abstenções ____	Abstenções ____
Assinatura presidente	Assinatura presidente



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

MENSAGEM N.º 008/2023.

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE JUÍNA-MT E ILUSTRES PARES:

Submeto à esta Casa Legiferante para apreciação e votação o presente Projeto de Lei Complementar, em anexo, que dispõe sobre a alteração do art. 41, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha e alteração do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, que fixa o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

Excelência, o presente Projeto ora apresentado, visa, em especial, adequar a legislação municipal as alterações promovidas no Estatuto da Criança e do Adolescente pela Lei Federal nº 13.824, de 9 de maio de 2019, na qual alterou a redação do art. 132, permitindo a recondução por novos processos de escolha.

Dessa forma, por deliberação dos membros do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente – CONANDA que aprovou a Resolução nº 231, de 28 de dezembro de 2022, para dispor sobre o processo de escolha em data unificada em todo o território nacional dos membros do Conselho Tutelar, especialmente para permitir a recondução por novos processos de escolha.

Assim, o presente projeto propõe alterar a redação do art. 41, caput e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha, conforme dispõe a Lei Federal nº 13.824/2019 e Resolução nº 231/2022 do CONANDA.

Ademais, o presente Projeto também visa alterar o valor atual do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT, atualmente fixado em R\$ 3.098,52 (três mil e noventa e oito reais e cinquenta e dois centavos), para o valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), no intuito da valorização do profissional que exerce função de tamanha relevância social.

No ensejo, o encaminhamento do presente projeto na data de hoje se dá em razão de reunião realizada na semana passada com o Ministério Público Estadual em conjunto com os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, na qual foi requerida urgência na alteração legislativa em decorrência da proximidade das eleições do Conselho Tutelar, devendo estar aprovada na primeira semana do mês de abril de 2023.

Aliás, o encaminhamento do presente projeto ressalta o compromisso do Poder Executivo Municipal na valorização do trabalho desempenhado pelos Conselheiros Tutelares e dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Adolescente – CMDCA de proteção integral à criança e ao adolescente prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente no âmbito do Município de Juína-MT.

Por ser oportuno, constatando a existência de dois artigos 83, sendo um na Seção VIII e outro na Seção IX do Capítulo III, tratando-se de erro de digitação na disposição numérica dos dispositivos a redação do art. 83 do Capítulo III, da Seção VIII, passa a vigorar como artigo 82-A.

Como se vê, Senhor Presidente, o presente Projeto de Lei encerra assunto dos mais relevantes, razão pela qual, novamente, espero e conto com a compreensão e colaboração de todos os Nobres Membros do Legislativo Municipal no sentido da aprovação do proposto como forma de contribuição no desiderato da busca de um Município mais justo e eficiente para todos os seus habitantes.

Portanto, existindo interesse público primário no bojo do presente Projeto de Lei, que atende as necessidades do Município e apresentando a presente proposição juridicidade, constitucionalidade e legalidade, SOLICITO que seja realizada sua apreciação e, conseqüente, aprovação.

Sem mais para o momento, reafirmo a Vossa Excelência e Nobre Pares expressões de mais alta estima, apreço e consideração.

Juína-MT, 20 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor;
FABIANO AURELIO RIBEIRO;
MD. Presidente;
Câmara Municipal de Vereadores;
Juína-MT - Mato Grosso.





MUNICÍPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 7 /2023

Dispõe sobre alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha; fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, alterando a disposição numérica de artigo 83 para 82-A, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUÍNA-MT, faço saber que, a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Esta Lei altera a Lei Complementar Municipal nº 1.570, de 19 de junho de 2015 (Estabelece regras para composição e funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA, do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente, reconstitui o Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente-FMDCA), para permitir a recondução por novos processos de escolha; majorar o subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT; e, corrigir a sequência numérica do artigo 83 para 82-A.

Art. 2º O art. 41, *caput* e § 2º, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passam vigorar com a seguinte redação:

Art. 41. Cada Conselho Tutelar será composto por 05 (cinco) membros, com mandato de 04 (quatro) anos, permitida recondução por novos processos de escolha.

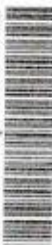
(...)

§ 2º O membro do Conselho Tutelar titular que tiver exercido o cargo por período consecutivo poderá participar do processo de escolha subsequente, nos termos da Lei Federal nº 13.824/2019.

Art. 3º O art. 83, *caput*, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, passa vigorar como art. 82-A com a seguinte redação:

Art. 82-A. Os 05 (cinco) conselheiros tutelares titulares no exercício de sua atividade terão a percepção de subsídio mensal individual, em parcela mensal fixada no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), já computados e atualizados no índice concedido na legislação vigente para os servidores públicos a título de revisão geral anual.

Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar a presente Lei Complementar, por Decreto bem como baixar os atos regulamentares pertinentes e adequados, sempre que necessário, a partir de sua publicação.





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias próprias, ficando o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado suplementá-las, caso necessário, com a abertura de crédito adicional suplementar ou especial, bem como realizar a transposição, o remanejamento, ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, observando o disposto nos Arts. 43 e 46, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, e respeitados os limites estabelecidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Parágrafo Único. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer as alterações necessárias e proceder à inclusão destas despesas nos instrumentos de planejamento exigidos pela Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), entre eles, o Plano Plurianual - PPA, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO e a Lei Orçamentária Anual - LOA.

Art. 6º O Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro, exigido pela Lei Complementar Federal n.º 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) segue no ANEXO I, da presente Lei Complementar, e a apresentação da Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira, segue no ANEXO II.

Art. 7º Esta Lei Complementar entrará em vigor na data da sua publicação.

Juína-MT, 20 de março de 2023.


PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal





MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

Lei Complementar n.º _____/2023

Descrição do Evento: Alteração Subsidio Conselheiros Tutelares		
Criação:	Expansão: X	Aperfeiçoamento:

DESPESA TOTAL COM PESSOAL CONFORME ORÇAMENTO VIGENTE (VALOR APROVADO NO ORÇAMENTO)

Montante da despesa orçada na Lei Orçamentária Anual nº 2.063/2022 de 19/12/2022

Descrição por elemento de despesa	Valor Orçado
319004 Contratação por Tempo Determinado	1.500,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	66.246.435,17
319013 Obrigações Patronais	4.564.250,00
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.033.100,00
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.298.350,00
TOTAL ORÇADO	80.143.635,17

DESPESA TOTAL COM PESSOAL 2022

Descrição por elemento de despesa	Valor	Valor Anual
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	58.686.089,04	58.686.089,04
319013 Obrigações Patronais	3.874.831,36	3.874.831,36
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.646.115,28	3.646.115,28
319113 Obrigações Patronais RPPS	6.484.344,50	6.484.344,50
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	72.691.380,18	72.691.380,18

DEMONSTRATIVO DA ESTIMATIVA DAS DESPESAS COM PESSOAL EXPANDIDAS

Descrição das despesas expandidas por elemento	2023	2024	2025	Total Desp Aument
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00	0,00	0,00	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16	67.530.711,05	71.582.553,71	7.994.313,55
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79	4.461.322,65	4.729.002,01	528.133,22
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68	4.194.726,55	4.446.410,15	496.573,47

Travessa Emmanuel, n.º 33N, Centro, Juina-MT - CEP.: 78320-000 - Cx. Postal 01
CNPJ/MF n.º 15.359.201/0001-57 Fone: (66) 3566-8300

Site : www.juina.mt.gov.br E-mail: prefeitura@juina.mt.gov.br



MUNICIPIO DE JUINA

PODER EXECUTIVO

ESTADO DE MATO GROSSO

319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40	7.460.008,80	7.907.609,33	883.118,93
TOTAL DAS DESPESAS	78.763.436,03	83.646.769,06	88.665.575,21	9.902.139,18

DEMONSTRATIVO DA ORIGEM DOS RECURSOS PARA O CUSTEIO DO AUMENTO DA DESPESA COM PESSOAL

Descrição do Evento	2023	2024	2025	Total Aumento
RCL - Prefeitura de Juína	198.905.965,19	209.746.340,29	223.925.192,90	25.019.227,71

DEMONSTRATIVO DO TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL APÓS A RECOMPOSIÇÃO SALARIAL

Descrição por elemento de despesa	Valor Previsto
319004 Contratação por Tempo Determinado	0,00
319011 Vencimentos e Vantagens Fixas	63.588.240,16
319013 Obrigações Patronais	4.200.868,79
319094 Indenizações e Restituições Trabalhistas	3.949.836,68
319113 Obrigações Patronais RPPS	7.024.490,40
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL	78.763.436,03

Observações:

- 1- O presente Impacto, trata-se de projeção, baseado na despesa de pessoal com relação específica a expansão através de alteração do subsidio da função de Conselheiro Tutelar;
- 2- A previsão das despesas, caso concretizadas em sua totalidade, poderão necessitar de Créditos Adicionais Suplementares, com autorização Legislativa;
- 3- Submeto o presente, à Procuradoria Geral do Município de Juína e ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, para análise e se necessário melhor juízo, levando em consideração as ações para o enquadramento dos gastos de pessoal dentro dos limites da Lei Comp. 101/2000 - LRF.

Juína-MT., 20 de março de 2023

Paulo Augusto Veronese
Prefeito Municipal

Nataníel Tomasini
Contador CRC/MT 011911/O-4





MUNICIPIO DE JUINA
PODER EXECUTIVO
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II

Lei Complementar n.º _____/2023

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

(Inciso II, do art. 16, da Lei Complementar Federal n.º 101/2000)

OBJETIVO DA DESPESA: alteração do art. 41, caput e § 2º e do art. 83, caput, da Lei Complementar Municipal n.º 1.570/2015, permitindo a recondução por novos processos de escolha e fixando o valor do subsídio mensal individual aos Conselheiros Tutelares do Município de Juína-MT, e dá outras providências.

EU, PAULO AUGUSTO VERONESE, Prefeito Municipal de Juína, Estado de Mato Grosso, no uso de minhas atribuições legais, em cumprimento às determinações art. 16, inciso II, da Lei Complementar Federal n.º 101, de 04 de maio de 2000 (LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL), na qualidade de Ordenador de Despesas, **DECLARO** existir adequação orçamentária e financeira para atender o presente objeto.

Sem mais para o momento, firmo a presente Declaração por corresponder com a inteira realidade dos fatos.

Juína-MT, 20 de março de 2023.

PAULO AUGUSTO VERONESE
Prefeito Municipal

